



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 318/2020

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário e do pagamento do terço de férias dos servidores ativos da Secretaria de Saúde e dos inativos.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento da antecipação de parcela do décimo terceiro salário dos servidores municipais ativos e dos inativos continuará a partir do mês de setembro/2020, sendo que os servidores cuja data de aniversário ocorreram nos meses anteriores receberão no mês de dezembro do corrente.

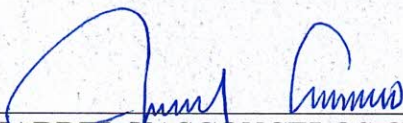
Art. 2º. Continua suspenso o gozo de férias dos servidores da Secretaria de Saúde, todavia, o pagamento do adicional (1/3) referente aos meses de maio a setembro será feito na folha de setembro, seguindo normalmente nos demais meses.

Parágrafo único: Quanto aos servidores que se encontram afastados do serviço tendo como motivos a licença maternidade e a atividade política somente receberão após o retorno às atividades laborais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de setembro de 2020.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 318/2020

DECRETO Nº 318/2020

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário e do pagamento do terço de férias dos servidores ativos da Secretaria de Saúde e dos inativos.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento da antecipação de parcela do décimo terceiro salário dos servidores municipais ativos e dos inativos continuará a partir do mês de setembro/2020, sendo que os servidores cuja data de aniversário ocorreram nos meses anteriores receberão no mês de dezembro do corrente.

Art. 2º. Continua suspenso o gozo de férias dos servidores da Secretaria de Saúde, todavia, o pagamento do adicional (1/3) referente aos meses de maio a setembro será feito na folha de setembro, seguindo normalmente nos demais meses.

Parágrafo único: Quanto aos servidores que se encontram afastados do serviço tendo como motivos a licença maternidade e a atividade política somente receberão após o retorno às atividades laborais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:95CE4553

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 29/09/2020. Edição 2582

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>